



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Geral do Trabalho - Câmara de Coordenação e Revisão - Brasília

ATA DA 251ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Aos vinte e nove dias de agosto de dois mil e dezessete às treze horas e quinze minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Ducentésima Quinquagésima Primeira (251a) Sessão Ordinária da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Eliane Araque dos Santos e os Subprocuradores-Gerais do Trabalho Andréa Isa Rípoli e André Luís Spies. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) EDIÇÃO DE ENUNCIADO

Processo CNS-000003.2017.30.000/8 - **Assunto:** - **Interessados:** CONSULENTE: 3ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPT - **Relatora:** Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, respondê-la com a edição do seguinte enunciado: **ENUNCIADO Nº 21 - INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A DECISÃO CAUTELAR PROFERIDA PELO STF NA ADI 3.395/DF NÃO EXCLUI DA JUSTIÇA DO TRABALHO A COMPETÊNCIA PARA JULGAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA VOLTADA A INIBIR INTERMEDIÇÃO ILÍCITA DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARTICULARMENTE NESTAS HIPÓTESES: I. Intermediação ilícita de mão de obra na administração pública para o exercício de atividades próprias de servidores públicos efetivos; II. Contratação de cooperativas de trabalho para suprir necessidade de pessoal nos serviços de saúde; III. Irregularidades trabalhistas na prestação de serviço de saúde por organização social: (i) quando inobservados os princípios do art. 37 da Constituição no exercício das atividades pela os, especialmente na seleção pública dos empregados da entidade; (ii) quando constatado desvio de finalidade no contrato de gestão com a os, utilizado apenas para mascarar intermediação de mão de obra e (iii) quando necessário exigir do poder público a fiscalização do cumprimento dos direitos trabalhistas pela os e/ou a responsabilização subsidiária decorrente da ausência ou má fiscalização contratual. IV. Exigir que o poder público promova a fiscalização do cumprimento dos direitos trabalhistas, pelas empresas prestadoras de serviços ou contratadas, e/ou o reconhecimento de responsabilidade subsidiária do poder público quando constatada sua culpa**

“in vigilando” por ausência ou má fiscalização contratual, nos termos e limites das decisões proferidas pelo STF na ADC 16/DF e RE 760.931/DF, nos termos do voto do(a) relator(a).

2) NOVA REDAÇÃO DOS ENUNCIADOS 7 E 9 DA CCR

Processo CNS-000004.2017.30.000/6 - **Assunto:** - **Interessados:** CONSULENTE: 1ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - **Relatora:** Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, alterar o texto dos Enunciados nº 7 e 9 da CCR para que passem a ter a seguinte redação: **NOVA REDAÇÃO: ENUNCIADO Nº 7 DA CCR - DENÚNCIA ANÔNIMA. ATUAÇÃO MINISTERIAL. INCIDÊNCIA DO ART. 2º, § 6º, DA RESOLUÇÃO Nº 69/2007 DO CSMPT. 1. Apenas o fato de a denúncia ser anônima não justifica o indeferimento liminar da notícia de fato se esta contiver elementos indiciários mínimos à deflagração da investigação. 2. O anonimato da denúncia, outrossim, não obsta a sua apuração, uma vez que o Ministério Público do Trabalho, na forma da Lei Complementar nº 75/93, dispõe de instrumentos legais de investigação necessários à perscrutação dos fatos e da sua autoria. NOVA REDAÇÃO: ENUNCIADO Nº 9 DA CCR - NOTÍCIA DE FATO. INÉPCIA. NOTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE PARA ESCLARECER OS FATOS. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO QUANDO EXISTENTES INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA A ATUAÇÃO MINISTERIAL. 1. Não se considera inepta a notícia de fato que contenha elementos mínimos para dar ensejo a sua investigação, como a identificação do denunciado e a delimitação do objeto a ser apurado. 2. Constatado que a notícia de fato apresenta esses elementos mínimos à persecução ministerial, a circunstância de o denunciante não ter prestado maiores esclarecimentos sobre os fatos denunciados não impede a deflagração da investigação e não autoriza o arquivamento liminar do feito, uma vez possível ao órgão oficiante diligenciar minimamente, por qualquer meio instrutório, para apurar a veracidade dos fatos noticiados e avaliar com maior acuidade a viabilidade do prosseguimento do feito. 3. Uma vez verificado que a notícia de fato, apesar dos esforços engendrados pelo órgão oficiante, não ostenta condições ínfimas de prosseguimento, poderá o membro relator da CCR homologar a promoção de arquivamento, devolvendo os autos à origem, desde que inexistente recurso administrativo no feito, nos termos do voto do(a) relator(a), com manifestação do Dr. André Spies quanto ao Enunciado 9 aprovado, que ressalta sua posição de não conhecer mais de remessas de NFs sem recurso, a teor da Resolução CNMP 174, que determina que as peças fiquem à disposição das corregedorias.**

3) CONSULTAS

Processo PROMO-000012.2011.16.003/0 - **Assunto:** 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - **Interessados:** (Tipo não definido): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, **REQUERIDO:** CERÂMICA J. ALENCAR LTDA (CERJAL

CERÂMICA) - **Relatora:** Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, respondê-la nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-001349.2015.09.000/4 - **Assunto:** 9.TEMAS GERAIS - **Interessados:** NOTICIANTE: MPT - PRT9 - SEDE, INVESTIGADO: GCE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - **Relatora:** Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, respondê-la nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000588.2016.09.003/0 - **Assunto:** 6.COORDIGUALDADE - **Interessados:** NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.(ASK) - **Relatora:** Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, respondê-la nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002344.2017.15.000/2 - **Assunto:** 9.TEMAS GERAIS - **Interessados:** (Tipo não definido): - **Relatora:** Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, respondê-la nos termos do voto do(a) relator(a).

4) CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

Processo PP-000395.2001.17.000/4 - **Assunto:** 6.COORDIGUALDADE - **Interessados:** SUSCITADO: ESTANISLAU TALLON BÓZI, SUSCITANTE: KELEY KRISTIANE VAGO CRISTO - **Relator:** Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer do conflito negativo de atribuições, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PAJ-000189.2012.17.000/2 - **Assunto:** 6.COORDIGUALDADE - **Interessados:** SUSCITADO: ESTANISLAU TALLON BÓZI, SUSCITANTE: KELEY KRISTIANE VAGO CRISTO - **Relatora:** Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer do conflito negativo de atribuições, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000274.2016.01.003/9 - **Assunto:** 6.COORDIGUALDADE - **Interessados:** SUSCITANTE: AILTON VIEIRA DOS SANTOS , SUSCITADO: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA SANTOS - **Relatora:** Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição da Procurador do Trabalho Suscitante, Dr. Ailton Vieira dos Santos- PRT 2ª Região, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000063.2016.04.007/4 - **Assunto:** 8.CONALIS - **Interessados:** SUSCITANTE: MÁRCIO DUTRA DA COSTA, SUSCITADO: THAÍS FIDELIS ALVES BRUCH, INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE RIO PARDO, INQUIRIDO:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL, NOTICIANTE: SIGILOSO - **Relator:** Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Márcio Dutra da Costa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001290.2017.01.000/6 - **Assunto:** 5.CONATPA - **Interessados:** SUSCITANTE: GUSTAVO MAGALHÃES DE PAULA GONÇALVES DOMINGUES, SUSCITADO: MARCELA CONRADO DE FARIAS RIBEIRO - **Relatora:** Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Suscitante, Dr. Gustavo Magalhães de Paula Gonçalves Domingues (PTM de Santos - PRT 2ª Região), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001686.2017.01.000/1 - **Assunto:** 9.TEMAS GERAIS - **Interessados:** SUSCITANTE: LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS GOMES , SUSCITADO: ÉRICA BONFANTE DE ALMEIDA TESSAROLLO - **Relatora:** Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Suscitada, Procurador(a) do Trabalho Érica Bonfante de Almeida Tessarollo (PTM de Niterói ? PRT da 1ª Região), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000236.2017.01.005/7 - **Assunto:** 5.CONATPA - **Interessados:** SUSCITANTE: GUSTAVO MAGALHÃES DE PAULA GONÇALVES DOMINGUES, SUSCITADO: MARCELA CONRADO DE FARIAS RIBEIRO - **Relatora:** Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Suscitante, Dr. Gustavo Magalhães de Paula Gonçalves Domingues (PTM de Santos ? PRT 2ª Região), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004266.2017.02.000/5 - **Assunto:** 4.CONAP - **Interessados:** SUSCITANTE: ELISA MARIA BRANT DE CARVALHO MALTA, SUSCITADO: MARIZA MAZOTTI DE MORAES - **Relator:** Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e fixar a responsabilidade da Procuradora Elisa Maria Brant de Carvalho Malta sobre a Notícia de Fato, ou de quem estiver no respectivo ofício , nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004862.2017.02.000/7 - **Assunto:** 9.TEMAS GERAIS - **Interessados:** SUSCITANTE: ANA GABRIELA OLIVEIRA DE PAULA, SUSCITADO: MARIZA MAZOTTI DE MORAES - **Relatora:** Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Suscitada Mariza Mazotti de

Moraes (Sede - PRT da 2ª Região), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-005226.2017.02.000/8 - **Assunto:** 9.TEMAS GERAIS - **Interessados:** SUSCITANTE: LORENA VASCONCELOS PORTO , SUSCITADO: LUIZA YUKIKO KINOSHITA AMARAL - **Relator:** Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Suscitada, Procurador(a) do Trabalho Luiza Yukiko Kinoshita Amaral, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000352.2017.02.003/4 - **Assunto:** 1.CODEMAT - **Interessados:** SUSCITANTE: GUSTAVO MAGALHÃES DE PAULA GONÇALVES DOMINGUES , SUSCITADO: MARCELA CONRADO DE FARIAS RIBEIRO - **Relatora:** Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Suscitante, Dr. Gustavo Magalhães de Paula Gonçalves Domingues (PTM de Santos - PRT 2ª Região), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000299.2017.02.005/1 - **Assunto:** 4.CONAP - **Interessados:** SUSCITANTE: ANDREA DA ROCHA CARVALHO GONDIM, SUSCITADO: PATRICK MAIA MERÍSIO - **Relator:** Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Suscitante, Procurador(a) do Trabalho Andrea da Rocha Carvalho Gondim, lotada na PTM de Guarulhos/SP , nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001585.2017.03.000/0 - **Assunto:** 8.CONALIS - **Interessados:** SUSCITADO: PRISCILA BOAROTO, SUSCITANTE: MARIA DO CARMO DE ARAÚJO - **Relatora:** Dra. Eliane Araque dos Santos. Devolvido o feito após pedido de vistas feito pela Dra. Andréa Isa Rípoli, a Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, decidir pela atribuição da Dra. Maria do Carmo de Araújo, nos termos do voto da Relatora.

Processo NF-000144.2017.03.010/3 - **Assunto:** 9.TEMAS GERAIS - **Interessados:** SUSCITANTE: MARCELO DOS SANTOS AMARAL, SUSCITADO: HUDSON MACHADO GUIMARÃES - **Relator:** Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Suscitante, Procurador(a) do Trabalho Marcelo dos Santos Amaral (PTM - Divinópolis), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000232.2017.03.010/1 - **Assunto:** 9.TEMAS GERAIS - **Interessados:** - **Relator:** Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Suscitante, Procurador(a) do Trabalho Marcelo dos Santos Amaral (PTM - Divinópolis), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000264.2017.03.010/6 - **Assunto:** 1.CODEMAT, 4.CONAP -

Interessados: SUSCITANTE: GERALDO EMEDIATO DE SOUZA , SUSCITADO: MARCELO DOS SANTOS AMARAL - **Relatora:** Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Dr. Marcelo dos Santos Amaral - PRT 3ª Região PTM de Divinópolis, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000294.2017.03.010/8 - **Assunto:** 1.CODEMAT - **Interessados:** SUSCITADO: GERALDO EMEDIATO DE SOUZA , SUSCITANTE: SILVIA DOMINGUES BERNARDES ROSSI - **Relatora:** Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Dra Silvia Domingues Bernardes Rossi - PRT 3ª Região PTM de Divinópolis, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002137.2017.04.000/9 - **Assunto:** 7.COORDINFÂNCIA - **Interessados:** SUSCITANTE: NOEDI RODRIGUES DA SILVA, SUSCITADO: IVAN SÉRGIO CAMARGO DOS SANTOS - **Relatora:** Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Dra Juliana Bortoncello Ferreira - PRT 4ª Região, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000395.2017.09.003/5 - **Assunto:** 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - **Interessados:** SUSCITADO: IGNEZ GUIMARÃES BOLOTÁRIO, SUSCITANTE: HEILER IVENS DE SOUZA NATALI - **Relatora:** Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, constatada a intempestividade, não conhecer do Conflito Negativo de Atribuições, tendo em vista que suscitado fora do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 3º, § 1º, da Resolução 69/2007 do CSMPT, fixando-se a atribuição para agir do Exmo. Sr. Procurador do Trabalho Dr. Heiler Ivens de Souza Natali, e, quanto à indagação do suscitante acerca da possibilidade de a PTM de Londrina adotar critério próprio de distribuição (por subtemas), para fins de conexão e pertinência temática em relação apenas às questões afetas à área temática 9, entendeu a CCR que apenas a análise do caso concreto é que determinará se os procedimentos que envolvam diferentes subtemas da Área Temática 9 do Temário Unificado do Ministério Público do Trabalho são correlatos entre si de modo a justificar a reunião desses procedimentos com fundamento art. 23, II, “a”, da Resolução n° 132/2016 do E. CSMPT, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000692.2017.11.000/4 - **Assunto:** 8.CONALIS - **Interessados:** SUSCITANTE: CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR , SUSCITADO: LEONARDO ONO - **Relatora:** Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição da Procurador do Trabalho Suscitado, Dr. Leonardo Ono - PRT 11ª Região, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000776.2017.12.000/4 - **Assunto:** 7.COORDINFÂNCIA - **Interessados:** SUSCITADO: KEILOR HEVERTON MIGNONI , SUSCITANTE: QUÉZIA DE ARAÚJO DUARTE NIEVES GONZALEZ - **Relator:** Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Suscitante, Procurador(a) do Trabalho Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001382.2017.15.000/9 - **Assunto:** 6.COORDIGUALDADE - **Interessados:** - **Relatora:** Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição da Procuradora do Trabalho Suscitada, Dra. Juliana Mendes Martins Rosolen - PRT 15ª Região, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000820.2017.17.000/2 - **Assunto:** 4.CONAP - **Interessados:** SUSCITANTE: KELEY KRISTIANE VAGO CRISTO, SUSCITADO: ANA LÚCIA COELHO DE LIMA - **Relator:** Dr. André Luís Spies. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e fixar a responsabilidade sobre esta Notícia de Fato do Órgão Titular do primeiro procedimento instaurado, ainda em andamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

5) ANULAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

Processo PI-000916.1999.15.000/8 - **Assunto:** 8.CONALIS - **Interessados:** NOTICIADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE AMERICANA E REGIÃO, NOTICIANTE: ANTÔNIO PEDRO DA SILVA - **Relatora:** Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a proposta retificadora de TAC, nos termos do voto do(a) Relator(a). Sustentação oral proferida pelo Dr. Márcio Rogério de Araújo - OAB/SP 244.192, advogado do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Americana e Região.

Processo PP-000690.2007.05.000/4 - **Assunto:** 6.COORDIGUALDADE - **Interessados:** INVESTIGADO: LINCONS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA, NOTICIANTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - **Relatora:** Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a promoção de arquivamento e, no mérito, por unanimidade, homologar o termo aditivo encaminhado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Processo IC-000086.2011.08.001/6 - **Assunto:** - **Interessados:** NOTICIANTE: MPT - PRT/8ª - PTM MACAPÁ, INQUIRIDO: VICAP - JOSÉ ROBERTO DA SILVA PEREZ, INQUIRIDO: AVICAP AVICULTURA DO AMAPÁ INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA - **Relatora:** Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, por unanimidade, homologar proposta retificadora de TAC, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Processo IC-000151.2011.12.002/9 - **Assunto:** 8.CONALIS - **Interessados:** INQUIRIDO: SITRATUH - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO, HOSPITALIDADE E DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CRICIUMA E REGIÃO SUL DE SANTA CATARINA, NOTICIANTE: SINTRAVALÉ - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO VALE DO ARARANGUÁ - **Relatora:** Dra. Eliane Araque dos Santos. Devolvido o feito após pedido de vistas a Dra. Andréa Isa Rípoli apresentou voto divergente. A Relatora apresentou novo voto acolhendo os fundamentos da divergência. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a proposta retificadora de TAC, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Ao ensejo do final da presente sessão, os três atuais membros titulares da CCR, à unanimidade e tendo em vista o que consta da próxima pauta do CSMPT (necessidade de novas indicações para a nominata da Câmara, em razão do transcurso dos biênios legais para vários dos membros), deliberaram por fazer o seguinte registro: “Os Subprocuradores-gerais do Trabalho presentes nesta 251ª sessão da CCR fazem questão de consignar em ata sua grata satisfação por terem tido a oportunidade de trabalhar com os atuais procuradores regionais do trabalho que ora encerram ou estão próximos de encerrar seus mandatos, na medida em que todos eles, sem exceção, demonstraram, cotidianamente e com independência, elevado grau de dedicação e conhecimento jurídico das questões relacionadas à atividade finalística do MPT, contribuindo sobremaneira para o aperfeiçoamento deste órgão colegiado de cúpula tão importante para a realização da missão ministerial”. Cópia desta ata deve ser enviada ao Presidente do CSMPT, para fins de assentamentos funcionais, e o presente registro também será comunicado, oralmente, aos demais membros do Conselho, pela colega Andrea Isa, na data de 31/08/2017.

Eu, Luiz Cláudio Barbosa Lucas, Secretário da sessão, nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução nº 142/CSMPT, lavrei a presente ata e a encaminhei a todos os Membros da Câmara de Coordenação e Revisão (MPT) para leitura e aprovação, com determinação de publicá-la no Diário Oficial da União.
Encerrou-se a sessão às dezesseis horas e quarenta minutos.

Dra. Eliane Araque dos Santos
Coordenadora

Dra. Andréa Isa Rípoli
Membro

Dr. André Luís Spies
Membro

Luiz Cláudio Barbosa Lucas
Secretário